



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**


LEI MUNICIPAL Nº 1.232, 89

**TÍTULO:** - Autoriza o Executivo a proceder a alienação dos bens considerados inservíveis.

MILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 30.08.89, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a Classificação, avaliação dos bens considerados inservíveis, através de uma Comissão Legalmente Constituída.
- Art. 2º - Fica autorizado ainda, a proceder a alienação dos referidos bens através de leilão público.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 1989

  
Milson Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal

publicado em 04.09.89

Jackes Ferreira da Silva  
Assessor Jurídico